



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**DECRETO Nº 2.490,
DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE OCCIOLI CAMPOS, PRESIDENTE DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO E CANDIDATO A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o falecimento do Ilustríssimo Senhor **EDUARDO HENRIQUE OCCIOLI CAMPOS**, Presidente do Partido Socialista Brasileiro e Candidato a Presidência da República, ocorrido nesta data;

Considerando os relevantes serviços prestados ao País, o consternamento do povo iguapense e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal, render justas homenagens àqueles que, com seus trabalhos e dedicação, contribuíram para o bem da coletividade

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado LUTO OFICIAL por três dias, em todo o território do Município de Iguape, em sinal de profundo pesar pelo passamento do Ilustríssimo Senhor **EDUARDO HENRIQUE OCCIOLI CAMPOS**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**DECRETO N° 2.489
DE 01 DE AGOSTO DE 2014**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NAS DOTACOES
ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Iguaçu – Estância Balneária - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 2181 de 27/12//2013 e nos dispostos do Artigo 43.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.027.500,00 (um milhão, vinte e sete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITOS:

Ficha	Categoria	D.R.	O/V	Valor
017 – 04.122.0003.2004	3.3.90.00.00	01.110.00	O	100.000,00
022 – 04.123.0005.2009	3.3.90.00.00	01.110.00	O	100.000,00
024 - 04.122.0003.2023	3.1.90.00.00	01.110.00	O	150.000,00
025 - 04.122.0003.2023	3.3.90.00.00	01.110.00	O	150.000,00
047 – 15.451.0007.2121	4.4.90.00.00	01.110.00	O	100.000,00
142 – 13.392.0017.2081	3.3.90.00.00	01.110.00	O	150.000,00
181 – 10.301.0021.2052	3.3.90.00.00	02.300.15	V	100.000,00
218 – 08.243.0026.2072	3.3.50.00.00	05.500.09	V	90.000,00
225 – 08.243.0026.2093	3.3.90.00.00	05.500.04	V	10.000,00
237 – 08.244.0026.2154	3.3.90.00.00	05.500.05	V	50.000,00
238 – 08.243.0026.2093	3.3.90.00.00	01.510.00	O	7.500,00
238 – 08.244.0026.1005	4.4.90.00.00	05.500.25	V	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Artigo 2.º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior ocorrerão com as transposições de valores das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS:

Ficha	Categoria	D.R.	O/V	Valor
010 – 04.121.0002.2140	3.3.90.00.00	01.110.00	O	427.500,00
027 – 15.451.0007.1086	4.4.90.00.00	02.100.68	V	70.000,00
031 – 15.451.0007.1068	4.4.90.00.00	02.100.70	V	100.000,00
035 – 15.451.0007.1068	4.4.90.00.00	02.100.70	V	100.000,00
043 – 15.451.0007.1111	4.4.90.00.00	02.100.10	V	100.000,00
232 – 99.999.0099.9999	4.4.90.00.00	01.110.00	O	130.000,00
048 – 15.451.0007.2421	3.3.90.00.00	01.110.00	O	100.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**